

ED. CHAMPAGNE E ED. ALSACE

**APARTAMENTOS 101 a 1601
104 a 1604
105 a 1605
108 a 1608**

Área Privativa: 131,30m²



Itens e acessórios são sugestões e não são parte integrante do contrato de venda.
São entregues conforme Memorial descritivo registrado como parte integrante do Memorial de Incorporação.
Atente-se para: Termino pelo Anexo anterior do fuste e das divisas com áreas comuns e pelo
planos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT.
As variações em decorrência de concepção e dos acabamentos a serem utilizados,
documentos do atendimento (nos posturas municipais, convenções e do local), além de



**ED. CHAMPAGNE E
ED. ALSACE**

APARTAMENTOS 102 a 1502

103 a 1503

106 a 1506

107 a 1507

Área Privativa: 134,01m²

APARTAMENTOS 1602, 1603

1606, 1607

Área Privativa: 142,43m²

Notas:

- 1 - A decoração, o mobiliário, equipamentos e acessórios são sugeridos e não são parte integrante do contrato de venda.
- 2 - Os acabamentos e gradientes serão entregues conforme o manual decorativo registrado como parte integrante do Memorial de Descrição.
- 3 - O area total incluída na planta é dividida em 40% (quarenta por cento) para todos os apartamentos, com áreas comuns e para uso de passeio distribuídas entre apartamentos, conforme atestado em MW 12.171.425/14.
- 4 - Medição feita sobre paredes, incluindo a cobertura em decréscimo no caso de 0,50 m de acoplamento e sobre vidraças.
- 5 - Entre pontos pode haver pequenas alterações de alinhamento, de instalação, numeração, nomeação e de área, após as seguintes datas e situações:



**ED. PROVENCE,
ED. BOURGOGNE E
ED. BORDEAUX**

**APARTAMENTOS 101 a 1601
102 a 1602
103 a 1603
104 a 1604**

Área Privativa: 160,20m²



Notas:

- 1 - A decoração, o mobiliário, equipamentos e acessórios são sugestões e não são parte integrante do contrato de venda.
- 2 - Os acabamentos e equipamentos serão entregues conforme memorial descritivo registrado como parte integrante do Memorial de Incorporação.
- 3 - A área total indicada na planta é privativa, ou seja, limitada pelas linhas externas do fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo de paredes divisorias entre apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT.
- 4 - Medidas livres entre paredes, sujeitas a variações em decorrência da execução e dos acabamentos a serem utilizados.
- 5 - Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento das posturas municipais, concessionárias e do local, além de exigências técnicas e estruturais.





ED. CHAMPAGNE E ED. ALSACE

COBERTURAS 1701 e 1704

Área Privativa total: 280,85m²

Área Privativa pav. inferior: 131,30m²

COBERTURAS 1705 e 1708

Área Privativa total: 281,65m²

Área Privativa pav. inferior: 131,30m²

Notas:

- 1 - A decoração, a mobília, equipamentos e acessórios são sugestões e não são parte integrante do contrato de venda.
- 2 - Os acabamentos e equipamentos serão entregues conforme material descrito no Anexo 1 desta parte integrante do Memorial de Descrição.
- 3 - A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas áreas externas do fechado e das divisas com áreas comuns e pelo arco de paredes divisoras entre apartamentos, conforme descrito na RMBM 12.721.489/7.
- 4 - Medidas feitas entre paredes, exceto as variações em decorrência de execução e dos acabamentos e áreas afetadas.
- 5 - Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do desenvolvimento das posturas municipais, comodatárias e do local, além de exigências técnicas e estruturais.



ED. CHAMPAGNE E ED. ALSACE

DEP. DAS COBERTURAS 1701 e 1704

Área Privativa total: 280,55m²
Área Privativa pav. superior: 149,55m²

DEP. DAS COBERTURAS 1705 e 1708

Área Privativa total: 281,65m²
Área Privativa pav. superior: 150,35m²



Varição nos apartamentos
1705 e 1708



Notas:

- 1 - A decoração, o mobiliário, equipamentos e acessórios são sugestões e não são parte integrante do contrato de venda.
- 2 - Os acabamentos e equipamentos serão entregues conforme memorial descritivo registrado como parte integrante do Memorial de Incorporação.
- 3 - A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo de paredes divisorias entre apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT.
- 4 - Medidas livres entre paredes, sujeitas a variações em decorrência da execução e dos acabamentos a serem utilizados.
- 5 - Esta planta poderá sofrer variações decorrentes do atendimento das posturas municipais, concessionárias e do local, além de exigências técnicas e estruturais.



**ED. CHAMPAGNE E
ED. ALSACE**

COBERTURAS 1702 e 1703

Área Privativa total: 283,04m²
Área Privativa pav. inferior: 142,43m²

COBERTURAS 1706 e 1707

Área Privativa total: 282,60m²
Área Privativa pav. inferior: 142,43m²

Notas:

- 1 - A decoração, o mobiliário, equipamentos e acessórios são sugeridos e não são parte integrante do contrato de compra.
- 2 - Os acabamentos e equipamentos serão entregues conforme especificações técnicas, segundo o padrão de Materiais de acabamento.
- 3 - A área total indicada no plano privativa, contém também as áreas comuns de fachada e área de lazer, com áreas comuns e park, não de natureza privativa entre apartamentos, conforme descrito no ART 12.721-ABNT.
- 4 - Todos os dados são provisórios, sujeitos a alterações em decorrência da execução e dos acréscimos a serem efetuados.
- 5 - Não podem ser feitas alterações de dimensões, de orientação, de estrutura, instalações, equipamentos e de cores, sem as aprovações técnicas e legais.



**ED. CHAMPAGNE E
ED. ALSACE**

**DEP. DAS COBERTURAS
1702 e 1703**

Área Privativa total: 283,04m²
Área Privativa pav. superior: 140,61m²

**DEP. DAS COBERTURAS
1706 e 1707**

Área Privativa total: 282,60m²
Área Privativa pav. superior: 140,17m²



Notas:

- 1 - A decoração, o mobiliário, equipamentos e revestimentos são sugestões e não são parte integrante ou obrigatória da venda.
- 2 - Os acabamentos e equipamentos serão entregues conforme especificações técnicas, registrado como parte integrante do Memorial de Descrição.
- 3 - A área total entregue na planta construída, ou seja, dentro das linhas estruturais, divide-se estruturalmente em áreas comuns e parte privativa exclusiva de cada apartamento, conforme descrito no MRG 12, T3V 40M².
- 4 - Todas as áreas comuns deverão ser utilizadas em conformidade com o regulamento e serem utilizadas.
- 5 - Esta planta possui caráter meramente orientador de dimensões das unidades, não podendo ser considerada a única fonte de referência para a execução das obras, devendo ser consultada a planta definitiva e o projeto executivo.



**ED. PROVENCE,
ED. BOURGOGNE E
ED. BORDEAUX**

COBERTURAS

1701, 1702, 1703 e 1704

Área Privativa total: 325,26m²

Área Privativa pav. inferior: 160,20m²



Nota:

- 1 - A planta não é definitiva, equipamento e acabamentos são sugestivos e não obrigatórios. Consulte o contrato de venda.
- 2 - Os acabamentos e equipamentos serão entregues conforme previsto nos planos regulares com o prazo estipulado no contrato de compra e venda.
- 3 - A área total indicada na planta é privativa, ou seja, interessa para efeitos de cálculo de imposto e de área construída. Não inclui a área de circulação comum, nem a área de estacionamento e de lazer.
- 4 - Medidas em metros quadrados (m²) e metros cúbicos (m³) de acordo com a legislação em vigor. Não são arredondadas e não incluem a área de circulação e de lazer comuns.
- 5 - Esta planta poderá sofrer alterações decorrentes da execução das obras, sem prejuízo da conformação de todo o lote de construção de acordo com o projeto.

**ED. PROVENCE,
ED. BOURGOGNE E
ED. BORDEAUX**

**DEP. DAS COBERTURAS
1701, 1702, 1703 e 1704**

Área Privativa total: 325,26m²
Área Privativa por superior: 165,06m²



Notas:

1. A localização e medidas dos elementos e acabamentos são apenas p. fins ilustrativos.
2. Depende do contrato de venda.
3. Os acabamentos e equipamentos são de natureza orientativa, podendo sofrer alterações sem prejuízo da qualidade do projeto.
4. A área privativa refere-se ao espaço p. privativo, no qual, quando não houver escritura de doação a sua área, não se compreendem a parte não de propriedade exclusiva, conforme disposto no Art. 1.º, III do ART. 1.º do Decreto-Lei n.º 150/76.
5. O espaço privativo refere-se ao espaço p. privativo em detrimento da área p. uso comum e de administração e manutenção.
6. Esta planta poderá sofrer alterações decorrentes de alterações do projeto municipal, construtoras, etc., sem prejuízo da qualidade e segurança.